

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**GABINETE  
LEI Nº 238 / 2021.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e Crédito Suplementar Novo elemento através do excesso de arrecadação referente a TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB para aplicação das remunerações dos profissionais da educação e aplicação em outras despesas da Educação Básica.

A Câmara Municipal de Argirita aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar novo elemento no valor de R\$ 143.853,48 ( cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos ) as seguintes dotações do Município de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0021-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL----- R\$	10.788,80
2.02.00.12.361.0015.2.0017-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL----- R\$	70.085,00
2.02.00.12.361.0015.2.0019-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL----- R\$	46.086,64
2.02.00.12.361.0015.2.0019-119 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL----- R\$	10.415,60
2.02.00.12.367.0015.2.0177-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL----- R\$	2.513,88
2.02.00.12.365.0017.2.0021-119 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL----- R\$	3.963,56
Total da Sub-Unidade 00- - - - - R\$	143.853,48
Total da Unidade 02- - - - - R\$	143.853,48
Total da Instituição 02----- R\$	143.853,48
<b>Total Geral Acrescido- - - - - R\$</b>	<b>143.853,48</b>

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 194.970,61 ( cento e noventa e quatro mil, novecentos e setenta reais e sessenta e um centavos ) as seguintes dotações do Município de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0017-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL----- R\$	4.811,02
2.02.00.12.361.0015.2.0018-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL----- R\$	80.641,65
2.02.00.12.361.0015.2.0018-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL----- R\$	31.560,75
2.02.00.12.365.0017.2.0021-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL----- R\$	69,63
2.02.00.12.367.0015.2.0177-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL----- R\$	7.115,38
2.02.00.12.361.0015.2.0018-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL----- R\$	54.522,12
2.02.00.12.365.0017.2.0021-119 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL----- R\$	11.060,36
2.02.00.12.365.0017.2.0078-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE----- R\$	1.641,11
2.02.00.12.365.0017.2.0192-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA----- R\$	1.234,47
2.02.00.12.365.0017.2.0078-118 - 3.1.90.16.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE----- R\$	2.314,12
Total da Sub-Unidade 00- - - - - R\$	194.970,61
Total da Unidade 02- - - - - R\$	194.970,61
Total da Instituição 02- - - - - R\$	194.970,61
<b>Total Geral Acrescido- - - - - R\$</b>	<b>194.970,61</b>

Art. 4 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 5 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARGIRITA, 26 de Outubro de 2021.

**ALEX ANDRADE ANZOLIN**  
Prefeito Municipal  
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**  
Beatriz Pereira Xavier  
Código Identificador:9C11B948